



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI N.º 2.047/85

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL e a Comissão Municipal de Garça - COMUN, objetivando a aplicação de recursos repassados pela primeira, no fornecimento da merenda escolar às crianças dos Núcleos de Educação Pré-Escolar e Grupos de Atendimento ao Pré-Escolar do Mobral, em Garça.

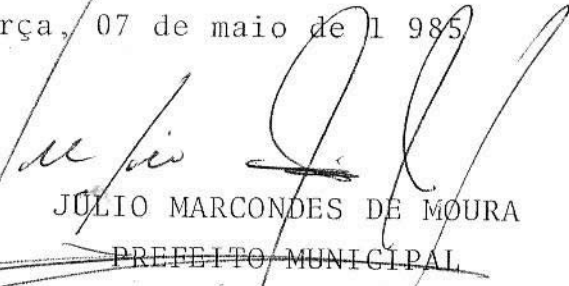
ARTIGO 2º - Para fazer face as despesas com a execução da presente lei, fica autorizada a abertura de um crédito especial no montante de Cr\$ 14.924.800 - (QUATORZE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito de que trata este artigo, será coberto com os recursos provenientes do Convênio - (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO).

ARTIGO 3º - Os orçamentos futuros consignarão dotação própria para ocorrer as despesas decorrentes de novos convênios.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 07 de maio de 1985


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra:-


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA